Câmara Municipal de Chopinzinho
CNPJ 77.774.511/0001-95
e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br
Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil
Fone: (46) 3242-1686/1407
85560-000 Chopinzinho Paraná

COMISSÃO ESPECIAL CONSTITUÍDA PELO ATO DE MESA 001/2024

PARECER E VOTO DE RELATOR

- **Tipo e Numeração de Matéria:** Projeto de Lei Ordinária - nº 002/2024.
- **Autoria:** Poder Executivo Municipal.
- **Data do Protocolo:** 17 de janeiro de 2024.
- **Relator:** Vereador Pedrinho.
- **Ementa:** Autoriza o Executivo Municipal a conceder revisão geral anual (data-base), aos vencimentos dos servidores públicos integrantes do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Chopinzinho, conforme disposto no inciso XXXIX do art. 63, da Lei Orgânica.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 001/2024, de autoria do Poder Executivo, o qual tem como objeto outorgar ao Poder Executivo Municipal a possibilidade de conceder Revisão Geral Anual (data-base), aos vencimentos dos servidores públicos integrantes do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Chopinzinho, conforme disposto no inciso XXXIX do art. 63, da Lei Orgânica do Município de Chopinzinho.

Para análise e emissão de parecer quanto a matéria, foi constituída Comissão Especial, através do Ato de Mesa nº 001/2024, exarado pela Mesa Diretora desta Casa de Leis, do qual ficou ajustado a Presidência do Vereador Saimon Miri, a Vice-Presidência do Vereador Enio Valdir Ceni e, a incumbência deste Vereador que o presente subscreve como Relator do Projeto de Lei em análise.

Constituída esta Comissão, foi realizada a remessa da proposta e dos anexos que a acompanham para análise de caso. De plano, o feito foi encaminhado para a Assessoria Parlamentar desta Casa de Leis, para a confecção de relatório delimitando o objeto proposto.

Ato continuou, encaminhou-se o feito para a Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Chopinzinho, para análise e emissão de Parecer Técnico, em relação aos critérios de legalidade, de Constitucionalidade, de validade e eficácia, bem como em relação à estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o cumprimento da obrigação.

Após compulsados os devidos estudos, vou devolvido o feito a esta Comissão Especial Processante, para que em posse das informações e do estudo técnico prévio, viesse a se debruçar na matéria de preterida, resultando na emissão deste parecer de minha relatoria.

Realizado os necessários apontamentos em resumo do feito, passo a fundamentação do parecer e voto.

FUNDAMENTAÇÃO DO VOTO

Egrégia Comissão Processante.
Nobre Presidente.
Ilustre Vice-Presidente.

Em relação ao feito submetido a análise desta Comissão, considerando o relatório confeccionado pela Assessoria Parlamentar, bem como o levantamento de informações e aprofundado estudo técnico da pretensão por parte da Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, sendo possível vislumbrar a pertinência da proposta quanto aos fatos expostos e, o respaldo legal desta quanto aos requisitos legais de admissibilidade, especialmente em relação ao respeito a reserva de iniciativa, entendo que o Projeto de Lei em questão comporta a submissão ao crivo Devido Processo Legislativo, nos termos regimentais desta Câmara Municipal.

De igual sorte, haja vista flagrante preenchimento dos requisitos legais e Constitucionais que envolvem o tema, sendo possível vislumbrar de forma clara a disponibilidade orçamentária e financeira para o cumprimento conforme proposto, eis que acompanhada de estimativa de impacto por documento oficial fornecido pela administração, relato meu posicionamento em relação a viabilidade de apreciação do Projeto de Lei Ordinária nº 002/2024 de modo geral, manifestando, nesta oportunidade os fundamentos de meu voto, o que o faço a luz de 4 (quatro) perspectivas elementares:

1) *Entendo que a matéria legislativa conforme proposta se encontra dentre aquelas autorizadas pela Constituição Federal para competência dos Municípios;*

2) *Entendo que a proposição, conforme apresentada, observou a reserva legal de iniciativa prevista no ordenamento Pátrio, principalmente em relação das diretrizes Constitucionais de nossa Carta Magna;*

3) *A proposição, nos termos submetidos, não viola direitos fundamentais ou instituições e institutos tutelados por regras e princípios Constitucionais indisponíveis;*

4) *Há correção inflacionária, amparada por fundamento legal de Revisão Geral Anual, vem acompanhada de estimativa de impacto orçamentária e financeira que demonstra, em elementos suficientes, a viabilidade e possibilidade de sua implementação.*

Assim sendo, considerando as prerrogativas legais inerentes ao exercício da função da vereança, concedidas a mim, em face ao mister fiscalizatório do mandato eletivo, a luz dos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis, artigo 61, §7º, e das demais normativas e regulamentos aplicáveis a espécie no contexto do aparato normativo local e, por simetria no ordenamento Estadual e Pátrio de nosso pacto Federativo Republicano, ***posiciono-me em VOTO FAVORÁVEL ao Projeto de Lei Ordinária 002/2024, submetendo-o a apreciação de Vossas Senhorias para que se posicionem quanto ao feito.***

CONCLUSÃO

Considerando a fundamentação e posicionamento favorável de meu voto a proposta apresentada, encaminho ao Vice-Presidente desta Comissão Especial Processante, para análise e voto nos termos regimentais.

Câmara Municipal de Chopinzinho, aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

(Datado e assinado digitalmente)
VEREADOR PEDRINHO
Relator

Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000 Chopinzinho Paraná

COMISSÃO ESPECIAL CONSTITUÍDA PELO ATO DE MESA 001/2024

- **Tipo e Numeração de Matéria:** Projeto de Lei Ordinária - nº 002/2024.
- **Autoria:** Poder Executivo Municipal.
- **Data do Protocolo:** 17 de janeiro de 2024.
- **Relator:** Vereador Pedrinho.
- **Ementa:** Autoriza o Executivo Municipal a conceder revisão geral anual (data-base), aos vencimentos dos servidores públicos integrantes do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Chopinzinho, conforme disposto no inciso XXXIX do art. 63, da Lei Orgânica.

PARECER

VOTO DO VICE-PRESIDENTE

Considerando os argumentos expostos e a fundamentação do voto, acompanho o voto do relator e, face ao preenchimento dos requisitos legais e Constitucionais de validade e eficácia jurídica, posiciono-me favorável a parecer e, consequentemente, à remessa do Projeto de Lei ao Plenário para Votação.

Câmara Municipal de Chopinzinho, aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

(Datado e assinado digitalmente)

VEREADOR ENIO VALDIR CENI

Vice-Presidente

Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000 Chopinzinho Paraná

COMISSÃO ESPECIAL CONSTITUÍDA PELO ATO DE MESA 001/2024

- **Tipo e Numeração de Matéria:** Projeto de Lei Ordinária - nº 002/2024.
- **Autoria:** Poder Executivo Municipal.
- **Data do Protocolo:** 17 de janeiro de 2024.
- **Relator:** Vereador Pedrinho.
- **Ementa:** Autoriza o Executivo Municipal a conceder revisão geral anual (data-base), aos vencimentos dos servidores públicos integrantes do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Chopinzinho, conforme disposto no inciso XXXIX do art. 63, da Lei Orgânica.

PARECER

VOTO DO PRESIDENTE

A luz do teor da fundamentação e voto do trâmite legislativo da presente proposta de Lei, por compartilhar do entendimento exarado pelos demais membros desta Comissão Especial Processante, acompanho o voto do relator na íntegra de seus fundamentos, sendo favorável ao parecer confeccionado, constatando a conclusão dos trabalhos desta Comissão, faço-me valer do uso das prerrogativas da presidência que me fora atribuída neste ato, para remeter o feito ao regular processamento interno e, consequentemente após observado o trâmite legal, submeter a matéria ao Plenário desta Casa de Leis para votação.

Câmara Municipal de Chopinzinho, aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

(Datado e assinado digitalmente)

VEREADOR SAIMON MIRI

Presidente